



**TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.2025.03.26.001**

(Fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)



1 – PREFÁCIO:

Por ordem do Secretário de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos, Sr. **VLADIR IBIAPINA MEIRELES**, conforme termo de autorização de abertura de procedimento administrativo, foi instaurado o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **contratação de serviços técnicos especializados em consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto “cidade empreendedora”, em nove eixos estratégicos de interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos de Aquiraz/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos condizentes a fase preparatória do procedimento.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Programa “Cidade Empreendedora” do Sebrae é uma iniciativa que em integra gestão pública e pequenos negócios em um ambiente de oportunidades para estimular a economia do município e assim oferecer um melhor desenvolvimento ao mesmo, sendo assim o SEBRAE tem um papel importante de atuar como parceiro estratégico dos gestores públicos na meta de aprimorar o ambiente de negócios de seus municípios, diante do exposto, observa-se que a Contratação faz-se necessária, tendo em vista o nível de importância elencados ao serviço, mediante a isso verificou-se a necessidade de profissionais especializados para a prestação de tais serviços no âmbito da administração pública, visto que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Desenvolvimento Sócio Econômico em especial a melhoria do ambiente de negócios no município, uma vez que o Programa “Cidade empreendedora”. Trata-se de um programa que tem por objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento em eixos estratégicos, sendo está uma solução eficiente para municípios interessados em transformar a situação em que se encontram permitindo o aprimoramento do ambiente de negócios, diante disso os serviços prestados têm como principal objetivo propor baseados no programa citado acima, a melhoria do ambiente de negócios por meio da implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Inclusão Produtiva e Cooperativismo e Crédito, Possibilitando a população do município acesso a informações de empreendedorismo local, em Face do exposto observa-se a importância de tal contratação para o município de Aquiraz/CE.



3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, revogada 31 de dezembro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido na aquisição/Contratação dar-se-á por denominada **Dispensa de Licitação**, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 artigo 75 inciso XV:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em questão verifica-se que O SEBRAE é uma entidade privada sem fins lucrativos e de notória especialização, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo, estando enquadrada regimentalmente com finalidade de apoiar, captar e executar atividades de ensino e desenvolvimento, objetivo da prestação de serviço de interesse da administração.

A priori os serviços, contratados nesta dispensa, pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do Art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no Art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta. Passamos a ver.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos



orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no Art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i) Documento de formalização da demanda (DFD);*
- ii) Solicitação de levantamento de preço no mercado;*
- iii) Processo administrativo de pesquisa de mercado;*
- iv) Proposta de Preços SEBRAE;*
- v) Estudo técnico preliminar – ETP;*
- vi) Matriz de alocação de risco;*
- vii) Termo de Referência;*
- viii) Documentação de Habilitação SEBRAE;*
- ix) Disponibilidade de recurso financeiro – LRF;*
- x) Autorização para abertura do processo administrativo de dispensa de licitação; e*
- xi) Portaria de designação de servidor responsável pelo o processo.*

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no Art. 72 como no inciso XV do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está que está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

(Art. 72, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/21)

A escolha do SEBRAE/SC como instituição contratada fundamenta-se em seu amplo reconhecimento pelo compromisso com o desenvolvimento do empreendedorismo no Brasil. Com 50 anos de atuação, o SEBRAE foi criado com a finalidade de promover pesquisa e desenvolvimento, estando presente em todas as unidades da federação. É amplamente reconhecido como a maior instituição de fomento ao empreendedorismo, ao crescimento das pequenas empresas e ao apoio a órgãos públicos.

Além de incentivar o empreendedorismo, o SEBRAE adota uma abordagem integrada, promovendo ações voltadas à **desburocratização, formalização de negócios, inovação e sustentabilidade econômica**, elementos essenciais para o crescimento do município de Aquiraz/CE.

A instituição conta com uma ampla rede de consultores especializados e ferramentas exclusivas para atender às demandas dos empreendedores locais. A parceria com o SEBRAE/CE permite que a Administração Pública Municipal tenha acesso a serviços de alta qualidade, com custos reduzidos em comparação a consultorias privadas. Além disso, sua estrutura consolidada viabiliza uma implementação rápida e eficaz das ações propostas, garantindo resultados concretos no fortalecimento do ambiente de negócios e no desenvolvimento econômico do município.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

(Art. 72, inciso VII da Lei Federal n.º 14.133/21)

Das fontes consultadas

Para a definição do valor estimado da pesquisa foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Sítios da Internet usando sobretudo junto ao portal de licitações e contratações públicas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. <https://municipios-licitacoes.teece.gov.br>.

Da série de preços coletados

Os preços coletados nesta pesquisa foram realizados de acordo com os comprovantes das pesquisas que integram ao Processo Administrativo N° 18.2025.01.20.001 como documento anexo, obtidas a partir do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, inscrito no CNPJ sob o N° 07.121.494/0001-01, e pesquisa feita no portal de licitações e contratações públicas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme tabela abaixo:

Nº	ORGÃO	OBJETO	MODALIDADE	VALOR TOTAL
01	Prefeitura Municipal de Amontada/Ce	Contratação de Empresa para Prestação de 1.610 Horas de Serviços em Consultoria Através	001/2023	R\$ 54.390,00



8



		da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Económico e Cultura.		
02	Prefeitura Municipal de Aratuba/Ce	Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoras e Instrutórias no Âmbito Programa Cidade Empreendedora Durante o Ano de 2024 no Município de Aratuba/Ce.	DL 2024.07.22.01	R\$ 58.425,00
03	Prefeitura Municipal de Acaraú/Ce	Contratação para Desenvolvimento e Aplicação do Programa Cidade Empreendedora 2024, para Implantação de Desenvolvimento em Eixos Estratégicos no Segmento de Turismo para Estimulo com Aumento da Qualidade do Atendimento e Desenvolvimento Turísticos no Município de Acaraú, por Intermédio do Sebrae/Ce - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Regional Oeste.	INEX.2024.05.30.01	R\$ 70.000,00
04	Prefeitura Municipal de Meruoca/Ce	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará (Sebrae-Ce), para Implantação do Projeto Cidade Empreendedora, Junto aos Produtores e Empreendedores do Município de Meruoca/Ce.	DL 0908.001/2023	R\$ 69.768,00

Os comprovantes das pesquisas integram ao Processo Administrativo N° 18.2025.01.20.001.

Metodologia para obtenção do preço estimado

A obtenção do preço estimado deu-se neste caso com base na média do valor obtido na pesquisa de preço, em razão de só obtenção de um único preço oriundo da consulta, sendo confeccionado o valor estimado desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, haja vista que o valor é exclusivo.

Utilizou-se a média como método de estatístico para orçamento, considerando o histórico da Municipalidade em relação a confecção de suas estimativas e, ainda, tomando-se como base o padrão dos preços observados junto as fontes de coleta.

Memória de cálculo e conclusão

O preço estimado da contratação é R\$ 64.145,75 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo constante do relatório do setor de compras.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME n° 65, de 2021, certifica-se que o preço estimado apresentado para a presente contratação de **R\$ 38.952,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)** é compatível com os praticados no mercado.



ITEM	Id do item no PCA	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA		UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
			EIXOS	AÇÕES			
1	3653	8311	1.GESTÃO MUNICIPAL	Plano de Desenvolvimento Econômico	SERVIÇO	1	R\$ 4.500,00
2			2.LIDERANÇAS LOCAIS / ATORES DE DESENVOLVIMENTO	▪ Formação continuada do AD	SERVIÇO	1	R\$ 900,00
3			3.SALA EMPREENDEDOR DO	▪ Apoio aos Empreendedores através de soluções especializadas (oficinas e capacitações)	SERVIÇO	1	R\$ 4.500,00
				▪ Selo de Referência em Atendimento para a Sala do Empreendedor	SERVIÇO	1	R\$ 1.440,00
4			4.COMPRAS GOVERNAMENTAIS	Compre Certo da Agricultura Familiar-Integração e Comercialização.	SERVIÇO	1	R\$ 5.400,00
				▪ Fomento e Incentivo de Vendas da Agricultura Familiar	SERVIÇO	1	R\$ 1.650,00
				▪ Compras Estratégicas de Pequenos Negócios.	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00
	▪ Contratação de MEI para Pequenos Reparos e Serviços	SERVIÇO		1	R\$ 8.280,00		
5	5.EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Empreendedorismo na Escola - JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passo	SERVIÇO	1	R\$ 5.550,00		
6	6. COOPERATIVISMO	Implantação de Serviço de Inspeção Municipal	SERVIÇO	1	R\$ 2.232,00		
7	7. INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	Caravanas para eventos do Sebrae em Fortaleza – 1 caravanas	SERVIÇO	1	R\$ 1.500,00		
VALOR TOTAL							R\$ 38.952,00

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua publicação no PNCP até 31 de dezembro de 2025, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as partes, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**, classificada sob o seguinte código: **18 01 20 606 0018 2.119**; Elemento da Despesa: **3.3.90.39.00**; Fonte de Recurso: **1500000000**, demonstrando-se, assim, o atendimento ao inciso IV do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, no que concerne à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Reforça-se que, tal previsão também já consta do termo de autorização de abertura de procedimento, constante dos autos.

8 - CONCLUSÃO:

Em razão da justificativa apresentada nos autos, verifica-se que se comprovou todos os requisitos, estando em conformidade com o estabelecido na lei que rege as contratações públicas, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos procedimentos administrativos licitatórios.

Desta forma a servidora designada manifesta pela possibilidade de contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.121.494/0001-01**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a Autorização para a prestação dos serviços, assim como dos demais atos.

Aquiraz/CE, 27 de março de 2025.

ERIKA BEATRIZ FERREIRA LEITE
ASSISTENTE DE RECURSOS HIDRICOS
SERVIDORA DESIGNADA

VISTO:

AUTORIDADE COMPETENTE:

VLADIR IBIAPINA MEIRELES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57